CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL DR. FREDERICO

Apresentação: 21/10/2025 13:20:27.857 - Mesa
RIC n.6622/2025

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2025

(Do Sr. DR. FREDERICO)

Requer informações ao Exmo. Ministro da Saúde, Sr. Alexandre Padilha, para complementar o Requerimento de Informação nº 1742/2025 e esclarecer aspectos da publicação do Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) para a Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica (DPOC) no Diário Oficial da União (DOU), sua integração ao Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP) e os entraves à disponibilização de medicamentos incorporados ao Sistema Único de Saúde (SUS).

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeiro a V. Exª., nos termos do art. 50 da Constituição Federal, combinado com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), que, ouvida a Mesa, solicito a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Exmo. Ministro da Saúde, Sr. Alexandre Padilha, este Requerimento de Informação aditivo ao RIC nº 1742/2025[1], com o propósito de obter esclarecimentos complementares e mais aprofundados sobre a publicação do Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) para a Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica (DPOC) no Diário Oficial da União (DOU), sua repercussão no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS (SIGTAP) e os entraves à disponibilização dos medicamentos incorporados em outubro de 2024, conforme Portarias SECTICS/MS nº 44 e 46/2024.

Frise-se que as respostas prestadas anteriormente, via Ofício nº 1006/2025/ASPAR/MS de 11/08/2025 e Notas Técnicas nº

[1]Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2503724

CD258503747500

Para verificar a assinatura, acesse https://www.camara.leg.br/autenticadoc-0045/2025/258503747500
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dr. Frederico

Apresentação: 21/10/2025 13:20:27.857 - Mesa
RIC n.6622/2025

394/2025-CITEC/DGITS/SECTICS/MS e nº 483/2025-CGCEAF/DAF/SECTICS/MS[2], embora informativas, revelaram lacunas significativas, como ausência de prazos definidos para publicação, detalhes sobre barreiras específicas, mecanismos de monitoramento robustos e dados concretos sobre judicialização, limitando-se a menções genéricas ao rito processual e à responsabilidade descentralizada, o que compromete a fiscalização parlamentar e o acesso equitativo a tratamentos essenciais.

Para subsidiar esta demanda, apresento as seguintes indagações, sem prejuízo de outras elucidações que o Ministério julgue oportunas:

1- Qual o estágio exato da elaboração e aprovação do PCDT para DPOC em outubro de 2025, considerando que, na resposta ao RIC nº 1742/2025, o documento estava em fase de análise das contribuições da Consulta Pública nº 35/2025 (encerrada em 18/06/2025 após deliberação favorável na 140ª Reunião da CONITEC, esta em 09/05/2025)?

2- Foram concluídas a sistematização das contribuições, a deliberação final do Comitê de PCDT e o encaminhamento à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-Industrial da Saúde (SECTICS/MS) para decisão, conforme rito do Decreto nº 7.646, de 2011, e por que a expectativa de discussão final em setembro de 2025 não se concretizou? Favor detalhar com dados técnicos.

3- Quais os entraves técnicos, administrativos, jurídicos ou orçamentários estão impedindo a publicação do PCDT atualizado no DOU, apesar da recomendação preliminar favorável e da análise em andamento destacada na Nota Técnica nº 394/2025? Favor detalhar ações mitigadoras adotadas pelo Ministério, incluindo impactos da alta demanda por atualizações de PCDT ou restrições impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) em ano de ajustes orçamentários, complementando a resposta vaga que se limitou ao rito processual sem especificar barreiras concretas.

[2]Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2971535&filename=Tramitacao-RIC%201742/2025. Acesso em 19.out.2025.

CD258503747500

Para verificar a assinatura, acesse https://www.camara.leg.br/autenticadoc-0025/ e insira o código 258503747500
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dr. Frederico

Apresentação: 21/10/2025 13:20:27.857 - Mesa
RIC n.6622/2025

4- Após a publicação do PCDT, qual o cronograma previsto para sua integração ao SIGTAP, garantindo a codificação de procedimentos e medicamentos para reembolso e dispensação no SUS?

5- Como o Ministério planeja coordenar com estados e municípios a atualização dos sistemas locais, evitando discrepâncias que atrasem o acesso, e quais treinamentos serão oferecidos a profissionais de saúde para adesão ao novo protocolo, ampliando a resposta anterior que não abordou esses aspectos?

6- Quais barreiras persistem na disponibilização dos medicamentos incorporados pelas Portarias SECTICS/MS nº 44 e 46/2024 (dipropionato de beclometasona 100 mcg + fumarato de formoterol di-hidratado 6 mcg + brometo de glicopirrônio 12,5 mcg; furoato de fluticasona + brometo de umeclidínio + trifenatato de vilanterol) para DPOC grave/muito grave (GOLD 3/4, perfil exacerbador), considerando que a pactuação na Comissão Intergestores Tripartite (CIT) ocorreu em 24/04/2025 e que a resposta ao RIC anterior limitou-se a afirmar dependência da publicação do PCDT sem detalhar obstáculos logísticos ou financeiros? Apresentar dados desagregados sobre programação de compras, estoque atual e distribuição inicial por região, priorizando áreas com alta prevalência de DPOC.

7- Como o Ministério tem garantido o acesso equitativo aos novos tratamentos em áreas remotas ou de vulnerabilidade social, onde a referida doença afeta desproporcionalmente populações expostas a tabagismo e poluição, complementando a resposta vaga que deferiu a responsabilidade aos estados sem especificar medidas federais de priorização? Detalhar parcerias com entidades como a Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia (SBPT) e/ou associações de pacientes para distribuição e conscientização.

8- Quais mecanismos de monitoramento e avaliação serão implementados pós-publicação do PCDT, incluindo indicadores quantitativos e qualitativos, ampliando a resposta limitada à menção genérica de APAC e parametrizadação de sistemas? Favor fornecer projeções de impacto econômico atualizadas; e dados detalhados sobre judicialização por falta de acesso a

CD258503747500

Para verificar a assinatura, acesse https://www.camara.leg.br/autenticadoc-0045/ e insira o código 258503747500
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dr. Frederico

Apresentação: 21/10/2025 13:20:27.857 - Mesa
RIC n.6622/2025

tratamentos para DPOC no SUS de 2023 a 2025 (volume de ações e custo financeiro), pois a resposta anterior foi vaga e incompleta ao deferir sem fornecer números.

9- Diante da ausência de publicação do PCDT até outubro de 2025, apesar da expectativa para setembro, quais lições foram extraídas de atrasos semelhantes em outros protocolos (ex.: atualizações de PCDT para asma e fibrose pulmonar em 2025, conforme Fórum Nacional de Conselhos de Saúde)?

10- Como o Ministério pretende agilizar processos futuros, integrando tecnologias como inteligência artificial para análise de contribuições públicas ou articulação com o Tribunal de Contas da União (TCU) para auditorias preventivas, complementando a resposta que não abordou inovações ou lições aprendidas?

JUSTIFICAÇÃO

Como amplamente sabido, a Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica (DPOC), uma condição respiratória crônica que afeta cerca de 15,8% dos brasileiros acima de 40 anos (dados da Pesquisa Nacional de Saúde - PNS), representa um grave desafio à saúde pública, sendo a terceira principal causa de morte global segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS) e gerando milhões de internações anuais no SUS, com custos bilionários em tratamentos e hospitalizações. A incorporação de medicamentos inovadores em outubro de 2024, via Portarias SECTICS/MS nº 44 e 46, marcou um avanço promissor, com potencial de reduzir internações em até 20% e economia de recursos públicos, conforme relatórios técnicos da CONITEC.

Diante da relevância da temática à saúde pública dos brasileiros, este Parlamentar tem requerido informações ao Ministério da Saúde, a exemplo do último Requerimento de Informação (RIC) nº 1742/2025

Contudo, as respostas ao referido RIC nº 1742/2025 (Ofício nº 1006/2025/ASPAR/MS, de 11/08/2025) revelaram-se superficiais, bem como

CD258503747500

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258503747500
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dr. Frederico

Apresentação: 21/10/2025 13:20:27.857 - Mesa
RIC n.6622/2025

alertou quanto a um cenário de estagnação, a saber: o PCDT para DPOC, que estava em fase pós-Consulta Pública (sob nº 35/2025, e encerrada em 18/06/2025), aguardava análise de contribuições e deliberação final, com promessa de publicação em setembro de 2025. Até o momento, todavia, aludida publicação não se concretizou e todas as fases pós-publicação estão, por óbvio, travadas.

Especificamente em relação às informações prestadas pela Pasta no já mencionado RIC, estas foram vagas em pontos cruciais, como prazos definidos, barreiras específicas (limitando-se a rito processual), mecanismos de monitoramento (menção genérica a APAC), dados de judicialização (sem números) e garantias de acesso equitativo (responsabilidade descentralizada sem medidas federais). Passados aproximadamente 02 (dois) meses, sem confirmação de publicação no DOU (conforme buscas no site do Ministério da Saúde e relatórios da SBPT), persistem dúvidas sobre entraves que atrasam o processo, impactando a integração ao SIGTAP – essencial para codificação e reembolso – e a distribuição efetiva dos medicamentos aos pacientes.

Essa demora agrava desigualdades, especialmente em regiões vulneráveis, onde a DPOC é exacerbada por fatores como tabagismo (prevalência de 12,5% no Brasil, conforme PNS) e poluição, e fomenta judicialização, sobrecarregando o SUS com custos extras. Relatórios da CONITEC e do Fórum Nacional de Conselhos de Saúde indicam que atrasos semelhantes ocorreram em PCDT para asma e fibrose pulmonar em 2025, atribuídos a volume de contribuições e burocracia intersetorial.

Dessa feita, este requerimento aditivo pretende preencher essas lacunas, desvelando gargalos sistêmicos e propondo soluções inovadoras como uso de IA para agilizar análises ou parcerias com entidades científicas, para que o avanço terapêutico se traduza em vidas salvas e recursos otimizados.

Diante do exposto, considerando a prerrogativa fiscalizatória do Poder Legislativo e a gravidade dos atrasos na publicação do PCDT para DPOC – que, apesar da expectativa para setembro de 2025, persistem em outubro, comprometendo o acesso a tratamentos inovadores e o direito constitucional à

CD258503747500

Para verificar a assinatura, acesse https://www.camara.leg.br/autenticadoc-0045/ e insira o código 258503747500
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dr. Frederico

Apresentação: 21/10/2025 13:20:27.857 - Mesa
RIC n.6622/2025

saúde (art. 196, CF/1988) –, faz-se imperiosa a obtenção das informações complementares solicitadas ao Ministério da Saúde. Essa medida atende ao dever de transparência, pavimentando o caminho para correções de rumo que honrem o princípio da dignidade da pessoa humana, transformando protocolos em ações concretas para mitigar uma crise respiratória que fere os alicerces do SUS.

Sala das Sessões, em de de 2025.

Deputado DR. FREDERICO
PRD/MG

CD258503747500

Para verificar a assinatura, acesse https://www.camara.leg.br/autenticadoc-0258/25037475500
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dr. Frederico